



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

Rua Dr. Carlos Botelho, 231 – Centro

CNPJ 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.250, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 62, de 01 de junho de 1991, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei nº 62, de 01 de junho de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A O servidor estável (efetivo) terá, a critério da autoridade competente, direito à licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos e por período de dois anos, prorrogáveis até o limite de mais dois anos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2023.


JOSE MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal